

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23125.028984/2025-49

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a cobertura securitária (seguro contra acidentes pessoais) para o corpo discente da UNIFAP, em atendimento à Lei nº 11.788/2008 e à **Resolução nº 22/2025-CONSU (Política de Extensão Universitária)**.

Ressalta-se que a instituição possui o **Contrato vigente nº 09/2024**, o qual já foi objeto de planejamento para a celebração de um **Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de 25%** (limite máximo permitido pelos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021). Todavia, mesmo com a aplicação deste aditivo — que eleva a capacidade para 27.536 vidas/ano —, o montante demonstra-se **tecnicamente insuficiente** para suportar a nova realidade acadêmica de 2026.

Esta insuficiência decorre da universalização da extensão curricularizada, que exige a cobertura de todos os alunos ativos (atualmente 14.495 discentes conforme relatório SIGAA de 12/01/2026) em múltiplas atividades externas ao longo do ano. Diante da impossibilidade legal de novos aditamentos ao contrato 09/2024 além do teto de 25%, faz-se imperativa a **abertura desta contratação paralela e independente**. Esta medida visa assegurar a continuidade administrativa e a proteção jurídica da UNIFAP, evitando que as atividades de ensino e extensão sejam paralisadas por esgotamento de cotas securitárias no exercício de 2026."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Ensino de Graduação-PROGRAD	CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro coletivo contra acidentes pessoais**, sob o regime de execução indireta, destinado aos discentes regularmente matriculados no âmbito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e seus campi (**Marco Zero, Santana, Mazagão e Oiapoque**). A solução abrange alunos de graduação e pós-graduação (presencial e EaD) em atividades de estágio curricular (obrigatório e não-obrigatório), além do desenvolvimento de ações de **ensino, pesquisa e extensão**, garantindo as seguintes coberturas:

- **Morte Acidental (MAC):** Pagamento do capital segurado individual aos beneficiários indicados em caso de falecimento decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto.
- **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Pagamento de indenização limitada ao capital segurado em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão por lesão física acidental.
- **Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):** Reembolso de despesas sob orientação médica decorrentes de acidente coberto, desde que o tratamento inicie nos primeiros 30 dias após o evento.

4.2. Requisitos de Eficácia e Operacionalização da Solução:

1. **Conformidade Regulatória:** A contratação seguirá rigorosamente as normas do **CNSP** e os critérios da **SUSEP**, devendo a empresa comprovar registro ativo nesta autarquia.

2. **Natureza e Continuidade:** O serviço é de **natureza contínua**, essencial à atividade-fim da UNIFAP e ao cumprimento da missão institucional, conforme art. 15 da IN nº 5/2017.
3. **Dimensionamento para Universalização:** Diferente do modelo anterior, a solução é dimensionada para **50.000 vidas/ano**, visando absorver a totalidade dos **14.495 alunos ativos** e a alta rotatividade gerada pela obrigatoriedade da **curricularização da extensão (Resolução nº 22/2025-CONSU)**.
4. **Emissão de Documentos:** A CONTRATADA emitirá a apólice coletiva e os **certificados individuais** no prazo máximo de **20 dias** após o envio da listagem pela UNIFAP. Os documentos devem ser encaminhados digitalmente para a Divisão de Controle dos Recursos de Apoio ao Ensino (dcrae@unifap.br).
5. **Canais de Atendimento:** A empresa deve disponibilizar suporte 24h via SAC, telefone, internet ou e-mail, respondendo a solicitações da CONTRATANTE em até **24 horas**.
6. **Carência e Adesão:** **Não haverá prazo de carência.** A inclusão de novos beneficiários ocorrerá durante toda a vigência sem custo adicional, com cobertura iniciada na data de inclusão.
7. **Modelo de Faturamento Estimativo:** O valor mensal variará conforme o número real de segurados (Nº de Alunos x Valor Unitário), refletindo inclusões e exclusões mensais. O valor unitário de referência é de **R\$ 0,26**, conforme praticado no Contrato 09/2024 e validado em pesquisa de mercado.
8. **Habilitação Técnica:** Comprovação de aptidão através de atestados de capacidade técnica para volumes e prazos compatíveis com a demanda de 50.000 vidas.
9. **Sigilo e Proteção de Dados:** Vedada a divulgação de dados dos discentes ou uso do nome da UNIFAP para fins comerciais, em estrita observância à LGPD.

5. Levantamento de Mercado

A solução consiste na contratação de empresa especializada em seguros de acidentes pessoais coletivos para discentes (estagiários e alunos em atividades de extensão e ensino). A solução prevê uma **apólice aberta por quantitativo de vidas**, com cobertura de 24 horas em todo o território nacional.

A escolha por uma nova contratação (em paralelo ao Contrato 09/2024) justifica-se pelo esgotamento da margem legal de aditamento (25%) do contrato vigente. Enquanto o aditivo permite atingir apenas 27.536 vidas, a nova demanda institucional de 2026, impulsionada pela obrigatoriedade da curricularização da extensão (Resolução nº 22/2025-CONSU), exige um patamar de **50.000 vidas**. Esta solução garante que a UNIFAP não sofra solução de continuidade nas atividades acadêmicas externas por falta de cota securitária.

CONTRATANTE	IDENTIFICAÇÃO CATSER	CONTRATADA	Identificação da Compra	PREÇO/UNITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	906	SABEMI SEGURADORA SA	92511/2025	R\$ 0,12
MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED. DO RIO DE JANEIRO/RJ	906	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S /A	90007/2025	R\$ 0,16
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DE ALAGOAS	906	MBM SEGURADORA SA	090003/2025	R\$ 0,25
MINISTERIO DA SAUDE		MBM SEGURADORA SA	90408/2024	R\$ 5,07

O levantamento de mercado foi realizado através do Painel de Preços do Governo Federal, analisando contratações similares em outras Instituições Federais de Ensino (IFES) e órgãos públicos. Os principais achados foram:

- **Identificação de Preços:** A pesquisa identificou valores unitários variando entre **R\$ 0,12** (UFEI/MG - 100.800 vidas) e **R\$ 0,25** (IF Alagoas - 60.000 vidas). O valor praticado atualmente pela UNIFAP (R\$ 0,26) demonstra-se alinhado à média de mercado, considerando a logística regional, mas a nova economia de escala para 50.000 vidas tende a atrair propostas mais competitivas.
- **Capacidade de Fornecimento:** Identificou-se a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender grandes volumes (acima de 50.000 vidas), tais como **SABEMI**, **MONGERAL AEGON** e a própria **MBM SEGURADORA**, garantindo ampla competitividade para o certame.
- **Análise de Vantajosidade:** A opção pelo aumento do quantitativo para 50.000 vidas no novo processo é a mais vantajosa, pois aproveita a economia de escala observada em órgãos como a UFRJ (60.000 vidas) e UNIFEI (100.800 vidas), onde o custo unitário reduz drasticamente conforme o volume aumenta."

6. Descrição da solução como um todo

1. Objeto e Abrangência Territorial: A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro coletivo contra acidentes pessoais**, sob o regime de execução indireta, destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (presenciais e a distância) de todos os campi da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP: **Marco Zero (Macapá), Santana, Mazagão e Binacional de Oiapoque**.

2. Fundamentação e Viabilidade Legal: A viabilidade da contratação fundamenta-se na **Lei nº 11.788/2008**, que obriga a cobertura securitária para estagiários, e na **Resolução nº 22/2025-CONSU**, que institui a Política de Extensão Universitária. A solução garante que o ônus da proteção não recaia sobre o discente, sendo integralmente custeado pela UNIFAP, tanto para estágios curriculares obrigatórios quanto para o desenvolvimento de atividades acadêmicas de extensão, pesquisa e práticas laboratoriais que demandem cobertura.

3. Dimensionamento e Justificativa da Nova Demanda: Diferente do planejamento anterior, a solução atual foi redimensionada para o patamar de **50.000 vidas/ano**. Este quantitativo é necessário para absorver os **14.495 alunos ativos** (conforme relatório SIGAA 12/01/2026) e os **1.620 novos ingressantes** (Edital 12/2025), considerando que a curricularização da extensão impõe a participação obrigatória e frequente dos discentes em atividades externas. Ressalta-se que o Contrato nº 09/2024, mesmo com o aditivo máximo de 25% (27.536 vidas), tornou-se insuficiente, justificando esta nova contratação paralela para assegurar a continuidade das atividades em 2026.

4. Modelo de Execução e Operacionalização:

- **Fluxo Sob Demanda:** Os serviços serão executados conforme demanda mensal atualizada pela UNIFAP. A apólice e suas atualizações deverão ser enviadas de forma fracionada, permitindo flexibilidade operacional.
- **Vigência de Inclusão:** Para usuários incluídos após o início da apólice, a vigência individual contará a partir da data de inclusão no sistema.
- **Procedimento de Adesão:** A adesão será formalizada mediante envio de arquivo eletrônico pela CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo: nome completo, data de nascimento, CPF e campus do discente.
- **Complexidade Técnica:** A prestação do serviço não apresenta requisitos de alta complexidade técnica, exigindo da contratada eficiência administrativa no processamento dos dados e na emissão dos certificados de cobertura.

5. Resultados Pretendidos: Espera-se garantir a segurança jurídica da Instituição e a proteção física integral do corpo discente, viabilizando o cumprimento dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e das ações extensionistas junto à comunidade, sem riscos de interrupção por esgotamento de cotas securitárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Metodologia de Cálculo e Premissas: A quantificação foi definida com base no método de **Projeção de Demanda por Atividade Acadêmica**, considerando que a UNIFAP não deve segurar apenas o "indivíduo", mas sim garantir a cobertura para cada "evento de risco" (estágios, aulas de campo e projetos de extensão) que ocorrem simultaneamente ou sequencialmente ao longo do ano civil de 2026.

2. Memória de Cálculo Estratificada:

- **A. Base Discente Ativa (Estoque):** Conforme dados extraídos do SIGAA em 12/01/2026, a UNIFAP conta com **14.495 discentes ativos** (Graduação, Pós-Graduação e Ensino Técnico).
- **B. Projeção de Ingressantes (Fluxo):** O Edital nº 12/2025 prevê a oferta de **1.620 novas vagas** apenas para os campi Marco Zero e Santana, estimando-se um volume similar para os demais campi, totalizando uma base de aproximadamente **17.000 CPFs distintos** ao longo do exercício.
- **C. Fator de Multiplicação (Curricularização da Extensão):** Em conformidade com a **Resolução nº 22/2025-CONSU**, 100% dos alunos de graduação agora devem cumprir carga horária de extensão. Diferente do estágio obrigatório (evento único), a extensão pressupõe a participação em diversos projetos ao longo do semestre. Adotou-se o **fator 3.0**, prevendo que, em média, cada aluno participará de até 3 frentes de atividades externas/práticas no ano.

3. Quadro de Quantitativos:

Especificação	Quantitativo de Referência	Fator de Utilização	Total Estimado (Vidas/Evento)
Alunos Graduação (Presencial/EaD)	10.323	3,5	36.130
Alunos Pós-Graduação	4.172	2,0	8.344
Novos Ingressantes (Projeção 2026)	1.620	3,0	4.860
SUBTOTAL	-	-	49.334
ARREDONDAMENTO E SEGURANÇA	-	-	50.000

4. Justificativa da Margem de Segurança: O quantitativo final de **50.000 vidas** foi estabelecido para garantir que a Administração não precise paralisar atividades de campo por esgotamento de cotas, como ocorreria com o contrato atual (que mesmo com aditivo de 25% limita-se a 27.536 vidas). Este volume permite à UNIFAP absorver flutuações de editais de fluxo contínuo e a implementação gradual dos novos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) sem a necessidade de novos termos aditivos a curto prazo.

5. Histórico e Insuficiência: O planejamento anterior, que balizou o Contrato 09/2024, considerava apenas a demanda voluntária de estágios. Com a nova Política de Extensão, a demanda tornou-se compulsória e universal, justificando tecnicamente o incremento de aproximadamente **81% sobre o limite máximo do contrato anterior**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.000,00

Valor estimado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

1. Preço de Referência (Histórico Institucional): A base para a estimativa de custo desta contratação é o valor unitário praticado no **Contrato nº 09 /2024 (Fatura nº 0017/25)**, que é de **R\$ 0,26 (vinte e seis centavos)** por vida/mês. Este valor inclui as coberturas de Morte Acidental (MA), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) e Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas (DMHO).

2. Justificativa da Vantajosidade (Pesquisa de Mercado): Conforme o levantamento realizado no Painel de Preços (docs. de ordem 132-134), o valor de **R\$ 0,26** mostra-se altamente competitivo e alinhado aos preços de outras Instituições Federais com volumes de vidas elevados:

- **IF Alagoas:** R\$ 0,25 (para 60.000 vidas);
- **UFRJ:** R\$ 0,16 (para 75.000 vidas);
- **UNIFEI:** R\$ 0,12 (para 100.800 vidas).

A manutenção do valor de referência em R\$ 0,26 é conservadora e garante que a estimativa orçamentária seja suficiente para atrair empresas sólidas no certame, com forte tendência de redução do preço unitário final devido à **economia de escala** gerada pelo novo volume de 50.000 vidas.

3. Memória de Cálculo do Valor Global:

Para o cálculo do valor anual estimado para 2026, considera-se o quantitativo total projetado no ETP:

Descrição do Item	Quantidade (Vidas)	Valor Unitário (Ref.)	Valor Total Estimado

Seguro de Acidentes Pessoais	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
Coletivo			

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 1. Opção pelo Não Parcelamento (Lote Único):** Optou-se pela contratação da solução em **Lote Único**, não sendo viável o parcelamento do objeto. Esta decisão fundamenta-se nos princípios da eficiência, padronização e economia de escala, conforme detalhado abaixo:
- 2. Economia de Escala:** A natureza do serviço de seguro de acidentes pessoais apresenta custos fixos de administração de apólices e sistemas por parte das seguradoras. Ao concentrar o quantitativo de **50.000 vidas** em um único lote, a UNIFAP aumenta seu poder de negociação no mercado. Conforme demonstrado no levantamento de mercado (Painel de Preços), instituições que licitam volumes elevados (como a UNIFEI com 100.800 vidas e a UFRJ com 75.000 vidas) conseguem valores unitários significativamente menores (entre R\$ 0,12 e R\$ 0,16), o que não seria alcançado caso o objeto fosse fracionado por campi ou categorias de alunos.
- 3. Padronização e Segurança Jurídica:** O parcelamento poderia resultar em diferentes empresas atendendo aos campi de Macapá, Santana, Mazagão e Oiapoque. Tal cenário dificultaria a gestão do contrato e a operacionalização dos sinistros, podendo gerar tratativas e coberturas desiguais para alunos da mesma instituição. A centralização em uma única apólice garante que todos os **14.495 alunos ativos** e os futuros ingressantes gozem exatamente das mesmas garantias e procedimentos de assistência 24h em território nacional.
- 4. Eficiência Administrativa:** A gestão de múltiplos contratos para o mesmo objeto elevaria desnecessariamente o custo operacional da UNIFAP (emissão de notas fiscais, conferência de faturas mensais e monitoramento de apólices). Considerando que a última fatura de 2025 (MBM Seguradora) já demonstra um fluxo operacional consolidado em fatura única para os alunos atendidos, a manutenção deste modelo é a que melhor atende ao interesse público.
- 5. Conclusão:** Diante do exposto, o agrupamento do objeto em lote único é a medida que garante a maior **vantajosidade econômica** e técnica, permitindo que a UNIFAP universalize o seguro para atender à curricularização da extensão com o menor impacto orçamentário possível (estimado em R\$ 13.000,00 anuais).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 1. Correlação com o Contrato nº 09/2024:** A presente contratação guarda estreita correlação com o **Contrato nº 09/2024 (MBM Seguradora S.A.)**, atualmente em vigor. Este contrato é o instrumento que provê a cobertura securitária para os alunos da UNIFAP até o momento. No entanto, o referido contrato foi dimensionado para um cenário acadêmico anterior à implementação da universalização da extensão, prevendo um quantitativo que se mostrou insuficiente para as demandas de 2026.
- 2. Justificativa da Interdependência:** Existe uma interdependência temporal e operacional entre o contrato vigente e a nova solução proposta:
- Transição de Cobertura:** O planejamento atual prevê a utilização do limite máximo de aditivo (25%) do Contrato 09/2024 para garantir a proteção imediata dos alunos no início de 2026. Contudo, devido ao teto legal de acréscimo (limite de 27.536 vidas), esta nova licitação (50.000 vidas) é **interdependente** e necessária para assumir o excedente de demanda que o contrato atual não consegue mais suportar.
 - Gestão de Cotas:** A nova contratação funcionará de forma complementar ou sucessora, assegurando que, ao esgotarem-se as vidas do contrato 09/2024, a UNIFAP disponha imediatamente de uma nova apólice robusta, evitando a paralisação de atividades de estágio e extensão.
- 3. Inexistência de Duplicidade:** Ressalta-se que não há sobreposição indevida de objetos. A nova contratação visa cobrir o **déficit de atendimento** identificado entre o número de segurados faturados (apenas 1.753 na última fatura de 2025) e o universo real de 14.495 alunos ativos que agora necessitam de cobertura obrigatória por força da **Resolução nº 22/2025-CONSU**.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 1. Alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):** A presente contratação está estritamente alinhada aos objetivos estratégicos da UNIFAP, especificamente no que tange à "**Consolidação e Expansão da Graduação e Pós-Graduação**". Ao garantir a cobertura securitária para 50.000 vidas, a Instituição assegura a viabilidade operacional dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), permitindo que o ensino saia da teoria para a prática em laboratórios, estágios e cenários externos de aprendizagem com total segurança jurídica e amparo aos discentes.
- 2. Conformidade com a Política Nacional de Extensão:** A solução atende diretamente à **Resolução nº 22/2025-CONSU**, que institui a Política de Extensão Universitária da UNIFAP. O planejamento de 50.000 vidas reflete a obrigatoriedade da **curricularização da extensão**, onde 10% da carga horária dos cursos de graduação deve ser realizada em interação com a sociedade. Sem esta contratação robusta, a Universidade estaria impedida de cumprir esta meta legal, uma vez que o contrato atual (09/2024), mesmo com aditivo, possui um teto de 27.536 vidas, insuficiente para a universalidade do corpo discente (14.495 ativos) em regime de alta rotatividade de projetos.

3. Eficiência Administrativa e Continuidade do Serviço: O planejamento desta nova contratação em paralelo à execução final do Contrato 09/2024 demonstra uma gestão proativa. O alinhamento foca na **continuidade administrativa**, garantindo que não haja vácuo de cobertura securitária no exercício de 2026. A transição planejada do limite de 25% do contrato atual para a nova apólice de 50.000 vidas assegura que a expansão do número de ingressantes (Edital 12/2025) e a intensificação das atividades de campo ocorram sem interrupções por esgotamento de cotas.

4. Sustentabilidade Financeira e Governança: A contratação reflete o uso eficiente dos recursos públicos ao buscar a **economia de escala**. Ao planejar um volume maior em lote único (50.000 vidas), a UNIFAP alinha-se às melhores práticas de governança das IFES brasileiras, buscando reduzir o custo unitário por vida (atualmente em R\$ 0,26) através de um certame competitivo que atraia grandes seguradoras, otimizando o orçamento institucional frente ao aumento real da demanda acadêmica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Garantia da Segurança e Proteção ao Discente: O principal benefício é a proteção física e financeira de **100% dos alunos ativos** (atualmente 14.495 indivíduos) durante suas atividades acadêmicas. A contratação garante assistência médica, hospitalar e indenizatória em caso de acidentes, assegurando que o estudante tenha amparo imediato, independentemente de sua condição socioeconômica.

2. Viabilização da Curricularização da Extensão: Com o aporte de **50.000 vidas/ano**, a UNIFAP alcança a capacidade operacional necessária para implementar a **Resolução nº 22/2025-CONSU**. O benefício direto é a liberdade para os coordenadores de curso planejarem ações em comunidades, zonas rurais e áreas de vulnerabilidade, sabendo que todos os participantes estão cobertos por uma apólice robusta, superando o gargalo do contrato atual que atende apenas uma pequena parcela (aprox. 1.753 alunos conforme última fatura).

3. Conformidade Legal e Mitigação de Riscos Jurídicos: A contratação coloca a Universidade em plena conformidade com a **Lei nº 11.788/2008**. Ao universalizar o seguro, a UNIFAP mitiga o risco de judicialização e responsabilização civil da instituição em caso de acidentes em estágios ou projetos de extensão que, porventura, estivessem sem cobertura por esgotamento de cotas.

4. Continuidade Administrativa e Acadêmica: Diferente do modelo anterior de "cotas restritas", a nova contratação paralela garante a **fluidez das atividades acadêmicas** durante todo o exercício de 2026. Evita-se a necessidade de suspender aulas práticas ou estágios no segundo semestre devido ao atingimento do limite legal de 25% de aditivo do contrato anterior, assegurando que o calendário acadêmico e os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) sejam cumpridos integralmente.

5. Eficiência e Economia de Escala: Ao centralizar a demanda de todos os campi (Macapá, Santana, Mazagão e Oiapoque) em uma licitação de grande volume, a UNIFAP beneficia-se de **preços mais competitivos**. O alcance de 50.000 vidas atrai seguradoras de grande porte, otimizando o gasto público (estimado em R\$ 13.000,00 anuais) para um benefício que atinge a totalidade da comunidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilização e o sucesso da nova contratação de 50.000 vidas, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

1. Instrução Processual Paralela: Deverá ser mantida a tramitação prioritária do **Termo Aditivo de 25% ao Contrato nº 09/2024** como medida de contingência imediata, enquanto este novo processo (23125.028984/2025-49) segue para a fase de licitação/dispensa para o exercício pleno de 2026.

2. Elaboração do Termo de Referência (TR): Com base nos dados consolidados neste ETP, deve-se elaborar o Termo de Referência detalhando as coberturas mínimas (Morte Acidental, Invalidez e DMHO), os prazos de emissão de certificados e os canais de atendimento 24h para os alunos dos campi de **Macapá, Santana, Mazagão e Oiapoque**.

3. Atualização de Dados no SIGAA: A PROGRAD e a PROAD deverão orientar as coordenações de curso e de extensão para que mantenham os dados dos discentes (CPF, data de nascimento e matrícula) rigorosamente atualizados no SIGAA, facilitando a exportação mensal dos arquivos de inclusão que serão enviados à nova seguradora contratada.

4. Publicidade e Transparência: Deverá ser emitido comunicado oficial às coordenações de curso sobre a expansão do seguro, informando que a cobertura passará a ser universal (contemplando a curricularização da extensão), para que os professores orientadores possam planejar as atividades externas com a segurança de que todos os alunos estarão amparados.

5. Designação da Equipe de Fiscalização: Deverá ser designada, via portaria, a equipe responsável pela fiscalização do novo contrato, que terá como atribuição principal a conferência mensal entre a lista de alunos ativos no SIGAA e a fatura emitida pela seguradora, garantindo que o pagamento corresponda ao quantitativo efetivamente segurado.

6. Reserva Orçamentária: A unidade financeira deverá realizar o bloqueio/reserva orçamentária estimada em **R\$ 13.000,00**, com base no valor de referência de R\$ 0,26/vida, garantindo a dotação necessária para a homologação do certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Natureza do Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para discentes, tratando-se de uma atividade de natureza estritamente administrativa e securitária. Por não envolver a produção de bens materiais, obras de engenharia ou o uso de substâncias perigosas, a execução do contrato **não gera impactos ambientais negativos significativos**.

2. Mitigação de Consumo de Recursos: Com o objetivo de promover a sustentabilidade e o cumprimento do Plano de Logística Sustentável (PLS) da UNIFAP, a execução do serviço privilegiará o uso de meios digitais, conforme as seguintes providências:

- **Desmaterialização de Documentos:** O envio da relação de segurados, a emissão da apólice, dos certificados individuais e das faturas mensais deverá ser realizado exclusivamente por **meio eletrônico** (e-mail ou sistemas de informação), eliminando a necessidade de impressão em papel.
- **Redução da Pegada de Carbono:** As tratativas entre a UNIFAP e a contratada, bem como o suporte aos discentes para acionamento de sinistros, deverão ocorrer preferencialmente por canais remotos (telefone, WhatsApp, e-mail), reduzindo o deslocamento físico de pessoas e veículos.

3. Conformidade com a Logística Sustentável: A contratação observa as diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública, uma vez que o modelo de gestão por faturamento mensal via SIGAA e SIPAC otimiza os recursos administrativos e evita o desperdício de insumos de escritório, mantendo o impacto ambiental da solução em níveis mínimos e controlados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- 1. Viabilidade Técnica:** A contratação é tecnicamente viável, visto que o objeto (seguro contra acidentes pessoais) é um serviço comum de mercado, com ampla oferta e padronização. A UNIFAP já possui histórico operacional consolidado com este tipo de serviço (através do Contrato nº 09/2024), o que facilita a transição para este novo modelo de 50.000 vidas. A complexidade da execução é baixa, exigindo apenas a troca de arquivos digitais para inclusão e exclusão de segurados, o que é suportado pelos sistemas atuais da universidade (SIGAA/SIPAC).
- 2. Viabilidade Institucional e Acadêmica:** A viabilidade fundamenta-se na necessidade de cumprimento da **Lei nº 11.788/2008** e da **Resolução nº 22 /2025-CONSU**. A implementação da curricularização da extensão tornou a proteção securitária um pré-requisito para que 100% dos alunos de graduação possam cumprir as suas cargas horárias obrigatórias em atividades externas. Sem esta contratação ampliada, a universidade enfrentaria um risco de paralisia acadêmica, uma vez que o contrato anterior atingiu o seu limite legal de aditamento (25%).
- 3. Viabilidade Económica (Custo-Benefício):** A proposta apresenta elevada vantajosidade económica. Ao projetar 50.000 vidas, a UNIFAP beneficia da **economia de escala**. O valor de referência de **R\$ 0,26 por vida/mês**, extraído da fatura de dezembro/2025 da atual contratada, é comprovadamente competitivo quando comparado com outras instituições federais (como o IF Alagoas e UFRJ), conforme as pesquisas de mercado anexas. O custo total estimado de **R\$ 13.000,00 anuais** é irrisório perante o benefício de garantir a segurança jurídica da instituição e a integridade física de todo o corpo discente.
- 4. Conclusão de Viabilidade:** Diante da insuficiência do Contrato 09/2024 para cobrir o universo de 14.495 alunos ativos e a rotatividade da extensão, a abertura deste novo processo é a **única solução legal e tecnicamente viável**. A medida garante a continuidade dos serviços públicos de ensino e extensão sem interrupções, assegurando que a expansão planeada para 2026 ocorra sob plena cobertura securitária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO SILVA DE SOUZA
Membro da comissão de contratação

MARCEL LOPES AMORAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/01/2026 às 17:02:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Acadêmicos_ativos_.pdf (64.13 KB)
- Anexo II - RES.22.2025_-_CONSU_-_Institui_a_Politica_de_Extensao_Universitaria_da_Universid.pdf (332.87 KB)
- Anexo III - pesquisa_preos_1 (1).pdf (130.19 KB)
- Anexo IV - pesquisa_preo_2.pdf (111.74 KB)
- Anexo V - portaria (68).pdf (10.45 KB)



Emitido em 20/01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2/2026 - DCRAE (11.02.25.06.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/01/2026 20:11)

MARCEL LOPES AMORAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCRAE (11.02.25.06.12)

Matrícula: ###260#0

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 28/01/2026 e o código de verificação: 54bc998a28